



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 129/2025/GP-AB

Água Boa-MT, 13 de junho de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Senhora Presidente,

Tem o presente por finalidade submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1893, que **"FIXA O SUBSÍDIO DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 552/2025
Data: 16/06/2025 - Horário: 08:28
Legislativo

Handwritten signature of Augusto Salgado
Augusto Salgado
Matrícula 00123

Página 1 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 20____.

(Projeto de Lei nº 1893, de 13 de junho de 2025, do Executivo).

“FIXA O SUBSÍDIO DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia _____ aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio da Chefia de Gabinete, do Município de Água Boa-MT, é fixado no seguinte valor:

I – Chefia de Gabinete: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Parágrafo único – A Chefia de Gabinete terá direito a reajuste anual, na mesma data e na mesma proporção dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo 1, inciso I, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no artigo 37, inciso X e XI; Artigo 39, parágrafo 4º e Artigo 169, todos da Constituição Federal e, artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 13 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1893, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o incluso Projeto Lei nº 1893, que ***“FIXA O SUBSÍDIO DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal.

A presente proposição tem por finalidade estabelecer, com a devida segurança jurídica, o valor do subsídio mensal da Chefia de Gabinete do Poder Executivo Municipal, cargo de confiança de natureza política, cuja função é diretamente vinculada à atuação do(a) Chefe do Poder Executivo e essencial à coordenação das atividades administrativas, articulação institucional e assessoramento superior.

Cumprе destacar que a fixação de subsídio obedece aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e transparência da Administração Pública, bem como atende ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, segundo o qual a remuneração dos cargos em comissão deve ser fixada por lei específica.

Importa ressaltar que a última definição do subsídio para essa função ocorreu há anos, não refletindo a atual complexidade, responsabilidade e carga de trabalho inerentes ao cargo. Ademais, os valores propostos estão em consonância com os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), não comprometendo o equilíbrio orçamentário do Município.

Diante disso, propõe-se a atualização do valor do subsídio com vistas a adequá-lo à realidade atual, garantindo a justa remuneração à função de confiança, imprescindível ao bom funcionamento da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Sendo assim, contamos com atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação do presente Projeto de Lei.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração